Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 35/78

PROJETO DE LEI nº 06/78 - ~~PM~~

Concede aumento de 40% (quarenta por - cento) nos vencimentos dos Funcionários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por - cento) nos vencimentos dos Funcionários Municipais.

Parágrafo único: O presente aumento será feito em quatro parcelas, a saber:

a) - 1/4 (um quarto) a partir de março/1978;

b) - 1/4 (um quarto) a partir de abril/1978;

c) - 1/4 (um quarto) a partir de maio/1978; e,

d) - 1/4 (um quarto) a partir de junho/1978

Artigo 2º - Fica elevado de Cr$ 70,00 (setenta cruzeiros), - para Cr$ 90,00 (noventa cruzeiros), o salário familia dos Funcionários Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Palmital, aos 20 de março de 1978.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

As condições de vida de todas as pessoas, de um modo geral,

não é das melhores, e, os funcionários Municipais também estão- atravessando sérias dificuldades.

O Custo de Vida vem aumentando sensivelmente, e o poder -- aquisitivo do povo vem diminuindo, razão pela qual se faz mis - ter um reajuste nos vencimentos, para que os funcionários Muni- cipais possam manter um certo equilibrio na economia familiar.

O desejo deste Executivo seria o de pagar salários maiores, que permitissem aos funcionários viver uma vida mais tranquila, mas, por outro lado tem de se levar em conta a situação do Muni- cipio, e, o aumento de 40% em quatro parcelas foi o previsto, - de acordo com o que pode suportar o Municipio.

O presente aumento onerará em muito o Municipio, mas, será perfeitamente possível supertar este ônus, mas não sem dificul- dades, tendo em vista o planejamento e estudos que foram feitos antes que se chegasse a essa conclusão. De nada adiantaria pa- gar mais altos salários, se não se pudesse pagar, e fosse fican- do em atraso, como tem acontecido em outras prefeituras.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências entendam o -- pensamento e a boa vontade deste Executivo, e aprovem o presen- te projeto de Lei.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelên - cias, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protes- tos de elevada consideração e estima.-

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

A Comissão de
C. M. Palmital
PRESIDENTE